



CONVITE Nº 011/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA DO CRCRJ. Ref. Processo nº 2011/000056

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela portaria **CRCRJ nº 005/2011**, comunica que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada, conforme objeto da presente licitação, cuja documentação referente à **HABILITAÇÃO**, bem como à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue no dia **29/06/2011 às 10 horas**, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março nº 33, Centro, Rio de Janeiro, que será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, nos termos deste edital.

1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA DO CRCRJ**, conforme Termo de Referência descrito no anexo I.

1.2. Necessário se faz para a adequação da consecução do objeto desta licitação, em termos de qualidade de prestação de serviço, que o mesmo seja atendido na forma especificada no anexo I, do presente edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Atenderem às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL;

2.1.2. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido suspensos de licitar no âmbito da administração pública e/ou declaradas inidôneas por órgão público;

2.1.3. Não estejam reunidas em consórcio;

2.2. Somente será admitido 1 (um) representante por empresa, que deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade, instrumento procuratório, **com firma reconhecida**, com a sua designação expressa para representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante. Na ausência dessa documentação considerar-se-á impedida a licitante de fazer qualquer tipo de manifestação;



2.3. É vedada a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, a Conselho de Contabilidade, de Conselheiro efetivo ou suplente, ou de ex-Conselheiro que tenha exercido mandato no último quadriênio ou participado no mesmo período em processo eleitoral, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRCRJ e servidores dos Conselhos de Contabilidade. (Resolução CFC nº 710/91), sendo que a presente vedação no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso das pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido no último quadriênio, sócios, diretores ou funcionários das mesmas;

2.4. Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL;

2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste EDITAL.

3.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Na data marcada para a realização deste procedimento licitatório, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar no local, dia e hora fixados no preâmbulo deste instrumento, os envelopes fechados contendo, a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS;

3.2. Na parte externa de cada envelope deverá constar o nome da empresa, o número do CNPJ e o número desta licitação e a identificação:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO (1ª FASE)

ENVELOPE 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS (2ª FASE)

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)

4.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao ISS.

4.6. Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para participar de licitações;



- 4.7. Anexo III - Declaração de que o fornecedor observa a proibição do trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);
- 4.8. As licitantes poderão ser representadas por procurador devidamente habilitado com poderes expressos para concordar, impugnar, recorrer, desistir, receber notificação e praticar qualquer ato no decorrer do procedimento licitatório, sem o qual estarão impedidas de praticá-los;
- 4.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, por funcionário do Conselho ou publicação em órgão de Imprensa Oficial;
- 4.10. As licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada ou apresentá-la com a validade expirada serão INABILITADAS.

5.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE 02)

5.1. Deverá obedecer, obrigatoriamente, aos requisitos abaixo mencionados:

- 5.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com valores expressos em moeda corrente no país, contendo o nome do responsável pela licitante. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;
- 5.1.2. Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- 5.1.3. Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazo de entrega, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Convite, bem como preço ou vantagem baseados em ofertas dos concorrentes e preços considerados irrisórios;
- 5.1.4. O valor estimado total da presente licitação é de **R\$ 11.980,00** (onze mil, novecentos e oitenta reais).
- 5.1.5. Conter nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), nº do CPF e cargo de quem assinará o contrato, nº do CNPJ, nº da Inscrição Municipal;
- 5.1.5. O não atendimento do solicitado nos itens acima implicará na desclassificação da licitante;
- 5.1.6. Os impostos, taxas, seguros, fretes, encargos trabalhistas e outros de qualquer natureza deverão estar inclusos no valor da proposta.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia, horário e local estabelecido neste EDITAL na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes devidamente



lacrados, "**ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**" e, "**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**". Todos os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE;

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento, que importe em modificações de seus termos originais.

6.3. No caso de divergência entre as informações contidas, na documentação, considerada acessória ou complementar à proposta, e nos termos da proposta específica, prevalecerão os termos da proposta;

6.4. Procedida à abertura dos "ENVELOPES 01 – HABILITAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

6.5. Da reunião para recebimento e abertura das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preços das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelas Licitantes, quando as mesmas serão devolvidas às licitantes inabilitadas;

6.7. Ocorrendo interposição de recurso na fase de habilitação, a data de abertura dos ENVELOPES das propostas de preços somente será fixada após a sua decisão, sendo que os ENVELOPES, rubricados a fim de prevenir a sua inviolabilidade, permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação;

6.8. Na hipótese de os recursos serem julgados improcedentes, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da fase de Habilitação, devolvendo as Propostas de Preços àquelas que tiverem os pleitos denegados;

6.9. Em reunião previamente estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, com a presença das licitantes habilitadas serão abertos os ENVELOPES "02" contendo as Propostas de Preços, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

6.10. As propostas de Preço ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação para posterior análise e julgamento, objetivando examinar o atendimento às especificações do objeto licitado;

6.11. O resultado será divulgado às empresas participantes através dos seguintes meios de comunicação: fax, e-mail ou carta.



6.12. Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará ATA específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação e Técnicos convidados, quando for o caso.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. O julgamento das propostas de preços será realizado em reunião posterior à abertura dos envelopes, com exclusiva participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação;

7.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer menor preço, desde que atendidas as especificações deste Edital;

7.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

7.4. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes;

7.05. A homologação dos procedimentos com a adjudicação do objeto caberá ao Presidente do Conselho, que poderá ainda, anular ou revogar a presente licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes o direito a qualquer indenização.

8.0 DA DOTAÇÃO

8.01. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento do CRCRJ, conforme rubrica número 6.3.1.3.02.01.029 – Manutenção e Conservação bens móveis.

9.0 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para retirar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, e, não cumprindo, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na legislação específica;

9.2. Caso a adjudicatária não compareça para retirar o contrato no prazo acima estipulado, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

9.3. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora;



10.0 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da administração:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do contrato, pelo atraso injustificado na execução dos serviços.

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

10.1.3 Qualquer atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

10.2. Em caso de multa, o pagamento da mesma poderá ser efetuado através de Guia de Recolhimento a favor do CRCRJ, ou de dedução no ato do pagamento da Fatura/Nota Fiscal, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.3. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.

10.4. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de intimação do ato (lavrado em ata de habilitação e julgamento), de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109, da lei nº 8.666/93;

10.5. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos;

10.6. Os recursos serão dirigidos à Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

11.0 DO CONTRATO

11.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11.2. Os serviços serão prestados de acordo com as disposições deste edital e da proposta da licitante vencedora que o integra, bem como as condições estabelecidas no CONTRATO, independentemente de transcrição.

11.3. O descumprimento, em especial, das cláusulas 1.1 e 1.2 ensejará à rescisão do contrato, conforme prevê o artigo 78, da Lei 8.666/93.

11.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CRCRJ, designado especialmente, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



12. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

12.2. Os serviços serão realizados nas instalações da Sede do CRCRJ, situada na Rua Primeiro de Março, 33, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados durante o período de vigência do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento relativo ao presente ato convocatório será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada.

14.1.1. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária quando do envio da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.2. Em caso da contratada não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser realizado através de boleto bancário, sem custo de cobrança.

14.2. Para a efetivação do pagamento, será verificada a regularidade junto ao FGTS e ao INSS.

14.3 Em virtude de Autarquia Federal, serão obedecidas as determinações da Instrução Normativa da Receita Federal 480/04, e suas alterações.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL;

15.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de licitação, localizada à Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-000;

15.3. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por quaisquer informações referentes à presente licitação, as quais não sejam prestadas oficialmente pela própria.

15.4 Fazem parte integrante deste CONVITE:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: crerj@crerj.org.br



Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de declaração de Inexistência de Impedimento para participar de Licitações
Anexo III	Modelo de declaração de que não emprega menor
Anexo IV	Modelo de proposta
Anexo V	Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2011.

Mozart Queiroz de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONVITE N.º 011/2011

ANEXO I

Termo de Referência

1 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica do CRCRJ.

2- Configurações da mesa telefônica:

Mesa telefônica de fabricação e marca Ericsson, modelo BP-250, composta de:

- 60 CANAIS DIGITAIS E1;
- 08 RAMAIS DIGITAIS;
- 88 RAMAIS ANALÓGICOS;
- 01 CONJUNTO DE BATERIAIS 48 V;
- 01 CARREGADOR REIFICADOR DE BATERIAS 48 V E 10^a;
- 06 TERMINAIS KEY SYSTEM DBC 21301;
- 01 MÓDULO DE BLOQUEIO DE CHAMADAS DDC

3 – Serviços a serem executados:

Realizar programações nos ramais como bloqueio, desbloqueio, criação de grupo, etc; manutenções preventivas mensais e atendimentos emergenciais, sem custo para o CRCRJ.

4 – Do prazo e da prestação do serviço:

O prazo da prestação do serviço será de 12 meses após a assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser realizados nas instalações da sede do CRCRJ, localizada na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro- RJ.



ANEXO II
CONVITE Nº 011/2011

Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Participar De Licitações

DECLARAÇÃO

Referência: CONVITE Nº 011/2011 - contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA DO CRCRJ**, (Nome da empresa)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação perante o órgão licitante.

Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Convite nº 011/2011, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.

Rio de Janeiro, de de .

Representante Legal

O número do CNPJ deverá ser o mesmo da empresa licitante.



ANEXO III
CONVITE Nº 011/2011

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do C.P.F. n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, dos art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio de Janeiro, de de 2011.

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

Observações:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Emitir em papel timbrado da licitante.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: crerj@crerj.org.br



ANEXO IV
CONVITE Nº 011/2011

MODELO DE PROPOSTA

Qualificação da licitante

Razão Social/Nome:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Tipo de sociedade:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

1- Valor da proposta:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DA PROPOSTA
	R\$ valor total da proposta

Valor da proposta por extenso:

Prazo de validade: 60 dias

DECLARAÇÃO

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do EDITAL referente ao objeto acima descrito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

Assinatura da licitante ou do representante



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA DO CRCRJ

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei 12.249, de 11 de junho 2010, situado na Rua Primeiro de Marco, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-000, inscrito no CNPJ nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Presidente,(qualificação completa)..... e o(a), situado(a) em, inscrito(a) no CNPJ nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por(qualificação completa)....., têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, autorizado mediante Processo nº 2011/000056, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da mesa telefônica do CRCRJ, de fabricação e marca Ericsson, modelo BP-250, composta de: 60 Canais digitais E1; 08 ramais digitais; 88 ramais analógicos; 01 conjunto de baterias 48 V; 01 carregador reificador de baterias 48 V e 10^a; 06 terminais KEY SYSTEM DBC 21301; 01 modulo de bloqueio de chamadas DDC.

1.2 Realizar programações nos ramais como bloqueio, desbloqueio, criação de grupo, etc; manutenções preventivas mensais e atendimentos emergenciais, sem custo para o CRCRJ.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1. Os serviços deverão ser realizados nas instalações da sede do CRCRJ, localizada na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro- RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante TERMO ADITIVO, conforme preceitua o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do contrato é de R\$(.....).

4.2. Incluem-se no preço acima, todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução do serviço;

4.3. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados, conforme Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....) correspondente ao objeto realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato.

5.2. O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** quando do envio da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. No caso da **CONTRATADA** não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado através de boleto bancário, sem custo de cobrança.

5.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Gerência de Serviços Auxiliares, sito à Rua Primeiro de Março, nº 33, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro.



5.4.1. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de até 30 (trinta) dias será reiniciado a partir da data da respectiva reapresentação.

5.5. Se a **CONTRATADA** for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração, no ato da entrega do documento fiscal, de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, em cumprimento ao Inciso XI, do art. 3º, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004.

5.6. Para a realização do pagamento, será verificada a regularidade do FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS

6.1. Os impostos serão retidos pelo **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** não ser optante pelo simples, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 480/04, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) utilizar o equipamento corretamente, segundo os padrões de uso definidos;
- b) realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar programações nos ramais como bloqueio, desbloqueio, criação de grupo, etc;
- b) Realizar manutenções preventivas mensais e atendimentos emergenciais, sem custo para o CRCRJ;
- c) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, dos serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no equipamento, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder perante o **CONTRATANTE** por danos ou prejuízos ocasionados em decorrência de comprovada ação culposa da empresa, por negligência ao cumprimento do objeto contratual, ou recomendações feitas pelo **CONTRATANTE** e não seguidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato,



podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento do CRCRJ, conforme rubrica número 6.3.1.3.02.01.029 – Manutenção e Conservação bens móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

11.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da administração:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do contrato, calculado *pro rata die*, pelo atraso injustificado na execução dos serviços;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, não isentando a **CONTRATADA** do ressarcimento pelos prejuízos a que der causa.

11.2. Qualquer atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

11.3. Em caso de multa, o pagamento da mesma poderá ser efetuado através de Guia de Recolhimento a favor do **CONTRATANTE**, ou de dedução no ato do pagamento da Fatura/Nota Fiscal, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovadas nos autos do processo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

12.1.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Serviços Auxiliares do **CONTRATANTE**, especialmente designada, nos termos do art. 67, da Lei 8.666, de 21/06/93.

12.1.2. O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio a ocorrência relativa à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em até 10 (dez) dias, para ratificação.

12.1.3. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.1.4. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para rescindir o presente acordo, independente de procedimento judicial:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos constantes deste contrato;
- b) paralisação da execução do objeto deste instrumento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução deste acordo, anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- e) decretação de falência;
- f) dissolução da sociedade;



g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste contrato;

h) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.1.1. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TOLERÂNCIA

17.1. Este contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante aditivo contratual.



17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerada como concessão excepcional, não constituindo inovação ou ajustado, nem precedente invocável pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Quaisquer procedimentos judiciais relativos ao presente contrato, correrão pelo foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.